



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC(MF)08.385.940/0001-58  
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar  
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954  
CEP. 59.300.00

=====+=====

**PROJETO DE LEI Nº 45 /2009**

Dispõe sobre a denominação do Prédio sede da Sub Prefeitura, no Distrito Palma e dá outras providências.

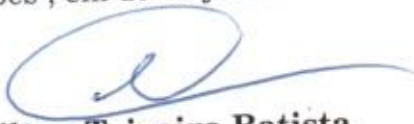
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vereador MANOEL PATRICIO DE FIGUEIREDO, o Prédio sede da Sub Prefeitura, do Distrito Palma, em nosso Município, ainda sem denominação.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 10 de junho de 2009.

  
**Milton Teixeira Batista**  
**Vereador - PR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**MESA DIRETORA**

**Processo n° 045/2009**

**Assunto:** Dispõe sobre a denominação do Prédio da Sub-Prefeitura do Distrito Palma

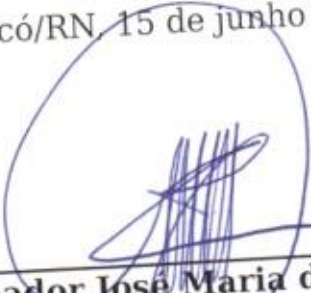
**Interessado:** Vereador Milton Teixeira Batista

**DEPACHO**

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 15 de junho de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador José Maria de Queiroz**  
**Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo nº 045/2009**

**Assunto:** Dispõe sobre a denominação do Prédio da Sub-Prefeitura do Distrito Palma

**Interessado:** Vereador Milton Teixeira Batista

**PARECER**

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Milton Teixeira Batista denominar de "Manoel Patrício de Figueirêdo" o Prédio da Sub-prefeitura do Distrito Palma, no município de Caicó/RN.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, o mesmo restou julgado objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

**Art. 60** À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz

mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

A Constituição Federal informa em seu art. 29, que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.

Conforme art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, estando entre tais assuntos a nomeação de praças, logradouros etc.

O projeto no mérito observou a lei Orgânica Municipal a qual disciplina a matéria e com relação à técnica legislativa esta foi rigorosamente observada.

Face o exposto, considero o projeto constitucional, legal, jurídico e tecnicamente correto, opinando por sua aprovação.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 16 de junho de 2009



---

**Simone Soniere Costa de Oliveira**  
**Advogada - OAB/RN 4681-B**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**Processo nº 045/2009**

**Assunto:** Dispõe sobre a denominação do Prédio da Sub-Prefeitura  
do Distrito Palma

**Interessado:** Vereador Milton Teixeira Batista

**DESPACHO**

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa  
Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador  
Raimundo Inácio Filho relator da matéria, determinando seja  
encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 16 de junho de 2009

Vereador Dílson Freitas fontes  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**Processo nº** 045/2009

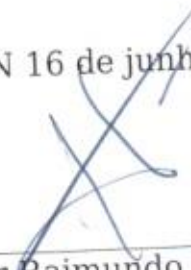
**Assunto:** Dispõe sobre a denominação do Prédio da Sub-Prefeitura do Distrito Palma

**Interessado:** Vereador Milton Teixeira Batista

**DESPACHO**

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 16 de junho de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador** Raimundo Inácio Filho  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo nº 045/2009**

**Assunto:** Dispõe sobre a denominação do Prédio da Sub-Prefeitura do Distrito Palma

**Interessado:** Vereador Milton Teixeira Batista

**PARECER**

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN 18 de junho de 2009

**Vereador** Dílson Freitas Fontes  
Presidente

**Vereador** Paulo Roque dos Santos  
Relator

**Vereador** Raimundo Inácio Filho (Iobão)  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CGC(MF)08.385.940/0001-58  
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar  
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954  
CEP. 59.300.00

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REDAAO FINAL:**

**PROJETO DE LEI Nº 045 /2009**

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação do Prédio sede da Sub Prefeitura, no Distrito Palma e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vereador **MANOEL PATRICIO DE FIGUEIREDO**, o Prédio sede da Sub Prefeitura, do Distrito Palma, em nosso Município, ainda sem denominação.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 09 de dezembro de 2009.

**Dilson Freitas Fontes**  
Presidente

**Paulo Roque dos Santos**  
Relator

  
**Raimundo Inácio Filho (Lobão)**  
Membro